



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 35620-000

em a justificação

043/22

PROJETO DE LEI N.º: 029/2022.

“DECLARA DE EXPANSÃO URBANA ÁREA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Povo de Abaeté-MG, por seus representantes legais aprovou e eu, Ivanir Deladier da Costa, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei.

Art. 1º - Fica declarada como “**AREA DE EXPANSÃO URBANA**” para a implantação de chacreamento, uma gleba de terras, na Fazenda Vista Alegre, situada no Município de Abaeté-MG, com área de 7,0862 ha, perímetro 1.093,06 m, inscrita no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Abaeté-MG sob o n.º 28379 do livro 2-RG, pertencente a **CHÁCARAS VISTA ALEGRE LTDA.**, sociedade empresária limitada, inscrita no C.N.P.J sob o n.º 43.154.628/0001-54, com sede nesta cidade de Abaeté-MG, na Avenida Getúlio Vargas, n.º 419 Centro, CEP 35.620-000, representada por Wagner Gabriel Alves Pinto, inscrito no C.P.F-MF 055.253.836-16 e Oswaldo Alves Pinto Filho, inscrito no C.P.F-MF sob o n.º 039.093.466-69, cujos limites e confrontações encontram-se descritos na margem da matrícula e descritos dentro da seguinte linha perimétrica:

“A referida gleba está no Sistema **U T M** - Datum **SIRGAS2000**, referentes ao meridiano central **45°00'** cuja descrição se inicia no vértice **P01** de coordenada **Este (X) 461.521,37 m** e **Norte (Y) 7.878.559,89 m**, assinalado em planta anexa como segue:

Do vértice **P01 segue confrontando com a Área Remanescente** até o vértice **P02 segue confrontando com a Abaeté- Rodovia MG-060-Pompéu** de coordenada **U T M E= 461.667,75 m** e **N= 7.878.405,76 m**, no azimute de **136°28'38"**, na extensão de **212,56 m**; Do vértice **P02** defletindo à direita segue até o vértice **P03**, de coordenada **U T M E= 461.667,24 m** e **N= 7.878.405,25 m**, no azimute de **225°00'00"**, na extensão de **0,72 m**; Do vértice **P03** defletindo à direita segue até o vértice **P04**, de coordenada **U T M E= 461.653,24 m** e **N= 7.878.391,97 m**, no azimute de **226°30'43"**, na extensão de **19,30 m**; Do vértice **P04** defletindo à direita segue até o vértice **P05**, de coordenada **U T M E= 461.639,00 m** e **N= 7.878.378,63 m**, no azimute de **226°52'09"**, na extensão de **19,51 m**; Do vértice **P05** defletindo à esquerda segue até o vértice **P06**, de coordenada **U T M E= 461.624,51 m** e **N= 7.878.365,00 m**, no azimute de **226°45'06"**, na extensão de **19,89 m**; Do vértice **P06** defletindo à esquerda segue até o vértice **P07**, de coordenada **U T M E= 461.610,51 m** e **N= 7.878.351,56 m**, no azimute de **226°10'09"**, na extensão de **19,41 m**; Do vértice **P07** defletindo à direita segue até o vértice **P08**, de coordenada **U T M E= 461.596,25 m** e **N= 7.878.338,16 m**, no azimute de **226°46'51"**,

JP



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 35620-000

na extensão de 19,57 m;Do vértice **P08** defletindo à direita segue até o vértice **P09**, de coordenada U T M E= 461.581,86 m e N= 7.878.324,77 m, no azimute de 227°03'42", na extensão de 19,66 m;Do vértice **P09** defletindo à esquerda segue até o vértice **P10**, de coordenada U T M E= 461.568,15 m e N= 7.878.311,67 m, no azimute de 226°18'12", na extensão de 18,96 m;Do vértice **P10** defletindo à direita segue até o vértice **P11**, de coordenada U T M E= 461.553,83 m e N= 7.878.298,21 m, no azimute de 226°46'23", na extensão de 19,65 m;Do vértice **P11** defletindo à esquerda segue até o vértice **P12**, de coordenada U T M E= 461.539,79 m e N= 7.878.284,68 m, no azimute de 226°03'35", na extensão de 19,50 m;Do vértice **P12** defletindo à direita segue até o vértice **P13**, de coordenada U T M E= 461.525,35 m e N= 7.878.270,95 m, no azimute de 226°26'38", na extensão de 19,93 m;Do vértice **P13** defletindo à esquerda segue até o vértice **P14**, de coordenada U T M E= 461.511,44 m e N= 7.878.257,36 m, no azimute de 225°40'00", na extensão de 19,45 m;Do vértice **P14** defletindo à direita segue até o vértice **P15**, de coordenada U T M E= 461.497,25 m e N= 7.878.243,63 m, no azimute de 225°56'38", na extensão de 19,75 m;Do vértice **P15** defletindo à direita segue até o vértice **P16**, de coordenada U T M E= 461.469,10 m e N= 7.878.216,52 m, no azimute de 226°04'41", na extensão de 39,08 m;Do vértice **P16** defletindo à esquerda segue até o vértice **P17**, de coordenada U T M E= 461.454,96 m e N= 7.878.202,86 m, no azimute de 225°59'21", na extensão de 19,66 m;Do vértice **P17** defletindo à direita segue até o vértice **P18**, de coordenada U T M E= 461.440,73 m e N= 7.878.189,35 m, no azimute de 226°29'12", na extensão de 19,62 m;Do vértice **P18** defletindo à esquerda segue até o vértice **P19 segue confrontando com o Oswaldo Alves Pinto** de coordenada U T M E= 461.426,05 m e N= 7.878.175,24 m, no azimute de 226°08'03", na extensão de 20,36 m;Do vértice **P19** defletindo à direita segue até o vértice **P20**, de coordenada U T M E= 461.391,70 m e N= 7.878.211,40 m, no azimute de 316°28'14", na extensão de 49,87 m;Do vértice **P20** defletindo à esquerda segue até o vértice **P21**, de coordenada U T M E= 461.387,40 m e N= 7.878.215,88 m, no azimute de 316°10'28", na extensão de 6,21 m;Do vértice **P21** defletindo à direita segue até o vértice **P22**, de coordenada U T M E= 461.356,47 m e N= 7.878.248,54 m, no azimute de 316°33'30", na extensão de 44,98 m;Do vértice **P22** defletindo à esquerda segue até o vértice **P23**, de coordenada U T M E= 461.318,68 m e N= 7.878.288,34 m, no azimute de 316°29'02", na extensão de 54,88 m;Do vértice **P23** defletindo à direita segue até o vértice **P24**, de coordenada U T M E= 461.314,53 m e N= 7.878.292,74 m, no azimute de 316°40'29", na extensão de 6,05 m;Do vértice **P24** defletindo à esquerda segue até o vértice **P25 segue confrontando com a Área Remanescente** de coordenada U T M E= 461.279,72 m e N= 7.878.329,33 m, no azimute de 316°25'41", na extensão de 50,50 m;

Finalmente do vértice **P25** defletindo à direita segue até o vértice **P01**, (início da descrição), no azimute de 46°20'43", na extensão de 333,99 m, fechando assim o polígono acima descrito, abrangendo uma área de 7,0862 ha e um perímetro de 1.093,06 m".



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 35620-000

Art. 2º - A área objeto da presente Declaração de Expansão Urbana será utilizada para construção de um chacreamento nos termos da Lei 076/2.019 que "DISPÕE SOBRE O PARCELAMENTO DO SOLO PARA FINS DE CHACREAMENTO NO MUNICÍPIO DE ABAETÉ-MG E DA OUTRAS PROVIDENCIAS".

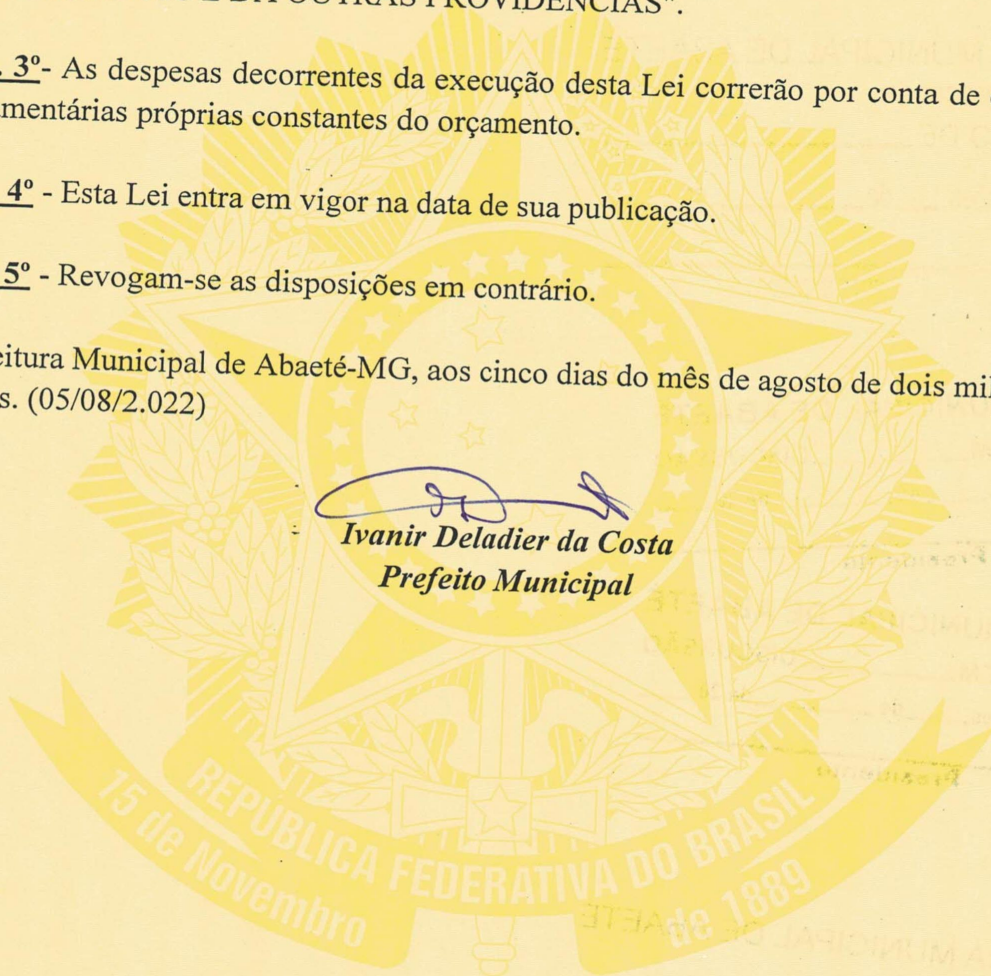
Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias constantes do orçamento.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Abaeté-MG, aos cinco dias do mês de agosto de dois mil e vinte e dois. (05/08/2.022)

Ivanir Deladier da Costa
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 35620-000

Recebi a 1ª via _____
Em 08 / 08 / 22 às 16:30 hor.

Responsável

PROJETO DE LEI N.º 029/2.022

MENSAGEM N.º: 029/2.022

DATA: 05/08/2.022

Exmo. Vereador Presidente,

Encaminho a V.Exa. e demais vereadores, o Projeto de Lei que
**“DECLARA DE EXPANSÃO URBANA ÁREA QUE ESPECIFICA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”** para deliberação desta Egrégia legislativa.

Nos termos do Decreto n.º 7.341 de 22/10/2.011, consideram-se áreas de expansão urbana àquelas sem ocupação para fins urbanos já consolidados, destinadas ao crescimento ordenado das cidades, vilas e demais núcleos urbanos, contíguas ou não à área urbana consolidada, previstas, delimitadas e regulamentadas em plano diretor ou lei municipal específica de ordenamento territorial urbano, em consonância com a Lei 10.257 de 10/07/2.001.

As áreas rurais somente podem ser fracionadas em unidades iguais ou maiores a 3,00.00 ha (três hectares) e, após o reconhecimento como área de expansão urbana, podem ser fracionadas em áreas menores de acordo com o interesse do empreendedor e nos termos da legislação municipal.

E, para que os órgãos técnicos da Prefeitura Municipal de Abaeté-MG possam apreciar o projeto de chacreamento, subdividido em quadras e lotes, faz-se necessário previamente o reconhecimento por parte do Poder Legislativo. a declaração de expansão urbana, inclusive, com incidência do IPTU a partir do reconhecimento.

Nos termos do Decreto n.º 7.341 de 22/10/2.011, consideram-se áreas de expansão urbana àquelas sem ocupação para fins urbanos já consolidados, destinadas ao crescimento ordenado das cidades, vilas e demais núcleos urbanos, contíguas ou não à área urbana consolidada, previstas, delimitadas e regulamentadas em plano diretor ou lei municipal específica de ordenamento territorial urbano, em consonância com a Lei 10.257 de 10/07/2.001.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 35620-000

O art. 3º, caput, da Lei n.º 6.766/79, que Dispõe sobre o Parcelamento do Solo Urbano e dá outras providências, estabelece que o parcelamento do solo para fins urbanos somente será admitido em zonas urbanas, de expansão urbana ou de urbanização específica, assim definidas pelo plano diretor ou em lei municipal.

Do mesmo modo o disposto no § 2º do art. 32 do CTN:

“§ 2º A lei municipal pode considerar urbanas as áreas urbanizáveis, ou de expansão urbana, constantes de loteamentos aprovados pelos órgãos competentes, destinados à habitação, à indústria ou ao comércio, mesmo que localizados fora das zonas definidas nos termos do parágrafo anterior.”

A declaração de “expansão urbana”, através de lei municipal, implantação de chacreamento, uma gleba de terras, na Fazenda Vista Alegre, situada no Município de Abaeté-MG, com área de 7,0862 ha, perímetro 1.093,06 m, inscrita no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Abaeté-MG sob o n.º 28379 do livro 2-RG, pertencente a **CHÁCARAS VISTA ALEGRE LTDA.**, sociedade empresária limitada, inscrita no C.N.P.J sob o n.º 43.154.628/0001-54.

Estas, senhores vereadores, são as razões pela quais pugnamos pela aprovação do presente projeto de lei.


Ivanir Deladier da Costa
Prefeito Municipal

ILMO. SR.

LUAN LUCAS NORONHA SILVA

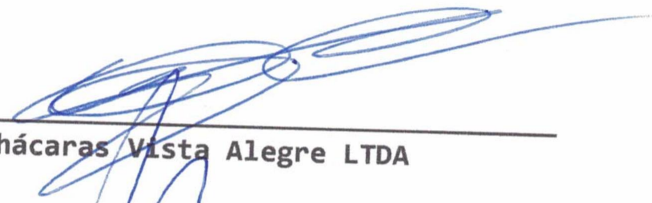
DD. VEREADOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ABAETÉ-MG
NESTA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ MG

Chácaras Vista Alegre LTDA, CNPJ 43.154.628-0001-54, com sede na rua Getúlio Vargas, número 419, centro Abaeté MG, proprietário de um quinhão de terras na Fazenda Vista Alegre Gleba 01, localizada nesta cidade de Abaeté/MG, matrícula 28379, **vem pedir a expansão urbano do referido imóvel com a área total de 70.862,00m².**

Nestes termos
Pedem Deferimento.

Abaeté-MG, 15 de junho de 2022



Chácaras Vista Alegre LTDA

Eduardo Antônio de Sousa Júnior
Eng.º Agrônomo

RT – Eduardo Antônio de Sousa Júnior
Eng. Agrônomo CREA 124.996/D

MEMORIAL DESCRITIVO

Proprietário: Oswaldo Alves Pinto

Propriedade: Fazenda Vista Alegre / Gleba 01

Município: ABAETÉ **Comarca:** ABAETÉ **UF:** Minas Gerais

Perímetro: 1.093,06 m **Área:** 70.862,00 m²

Matrícula: 048939

DESCRIÇÃO

A referida gleba está no Sistema **U T M** - Datum **SIRGAS2000**, referentes ao meridiano central **45°00'** cuja descrição se inicia no vértice **P01** de coordenada **Este (X) 461.521,37 m** e **Norte (Y) 7.878.559,89 m**, assinalado em planta anexa como segue:

Do vértice **P01** segue confrontando com a Área Remanescente até o vértice **P02** segue confrontando com a Abaeté- Rodovia MG-060-Pompéu de coordenada **U T M E= 461.667,75 m** e **N= 7.878.405,76 m**, no azimute de **136°28'38"**, na extensão de **212,56 m**; Do vértice **P02** defletindo à direita segue até o vértice **P03**, de coordenada **U T M E= 461.667,24 m** e **N= 7.878.405,25 m**, no azimute de **225°00'00"**, na extensão de **0,72 m**; Do vértice **P03** defletindo à direita segue até o vértice **P04**, de coordenada **U T M E= 461.653,24 m** e **N= 7.878.391,97 m**, no azimute de **226°30'43"**, na extensão de **19,30 m**; Do vértice **P04** defletindo à direita segue até o vértice **P05**, de coordenada **U T M E= 461.639,00 m** e **N= 7.878.378,63 m**, no azimute de **226°52'09"**, na extensão de **19,51 m**; Do vértice **P05** defletindo à esquerda segue até o vértice **P06**, de coordenada **U T M E= 461.624,51 m** e **N= 7.878.365,00 m**, no azimute de **226°45'06"**, na extensão de **19,89 m**; Do vértice **P06** defletindo à esquerda segue até o vértice **P07**, de coordenada **U T M E= 461.610,51 m** e **N= 7.878.351,56 m**, no azimute de **226°10'09"**, na extensão de **19,41 m**; Do vértice **P07** defletindo à direita segue até o vértice **P08**, de coordenada **U T M E= 461.596,25 m** e **N= 7.878.338,16 m**, no azimute de **226°46'51"**, na extensão de **19,57 m**; Do vértice **P08** defletindo à direita segue até o vértice **P09**, de coordenada **U T M E= 461.581,86 m** e **N= 7.878.324,77 m**, no azimute de **227°03'42"**, na extensão de **19,66 m**; Do vértice **P09** defletindo à esquerda segue até o vértice **P10**, de coordenada **U T M E= 461.568,15 m** e **N= 7.878.311,67 m**, no azimute de **226°18'12"**, na extensão de **18,96 m**; Do vértice **P10** defletindo à direita segue até o vértice **P11**, de coordenada **U T M E= 461.553,83 m** e **N= 7.878.298,21 m**, no azimute de **226°46'23"**, na extensão de **19,65 m**; Do vértice **P11** defletindo à esquerda segue até o vértice **P12**, de coordenada **U T M E= 461.539,79 m** e **N= 7.878.284,68 m**, no azimute de **226°03'35"**, na extensão de **19,50 m**; Do vértice **P12** defletindo à direita segue até o vértice **P13**, de coordenada **U T M E= 461.525,35 m** e **N= 7.878.270,95 m**, no azimute de **226°26'38"**, na extensão de **19,93 m**; Do vértice **P13** defletindo à esquerda segue até o vértice **P14**, de coordenada **U T M E= 461.511,44 m** e **N= 7.878.257,36 m**, no azimute de **225°40'00"**, na extensão de **19,45 m**; Do vértice **P14** defletindo à direita segue

até o vértice **P15**, de coordenada U T M E= 461.497,25 m e N= 7.878.243,63 m, no azimute de 225°56'38", na extensão de 19,75 m;Do vértice **P15** defletindo à direita segue até o vértice **P16**, de coordenada U T M E= 461.469,10 m e N= 7.878.216,52 m, no azimute de 226°04'41", na extensão de 39,08 m;Do vértice **P16** defletindo à esquerda segue até o vértice **P17**, de coordenada U T M E= 461.454,96 m e N= 7.878.202,86 m, no azimute de 225°59'21", na extensão de 19,66 m;Do vértice **P17** defletindo à direita segue até o vértice **P18**, de coordenada U T M E= 461.440,73 m e N= 7.878.189,35 m, no azimute de 226°29'12", na extensão de 19,62 m;Do vértice **P18** defletindo à esquerda segue até o vértice **P19**segue confrontando com o Oswaldo Alves Pinto de coordenada U T M E= 461.426,05 m e N= 7.878.175,24 m, no azimute de 226°08'03", na extensão de 20,36 m;Do vértice **P19** defletindo à direita segue até o vértice **P20**, de coordenada U T M E= 461.391,70 m e N= 7.878.211,40 m, no azimute de 316°28'14", na extensão de 49,87 m;Do vértice **P20** defletindo à esquerda segue até o vértice **P21**, de coordenada U T M E= 461.387,40 m e N= 7.878.215,88 m, no azimute de 316°10'28", na extensão de 6,21 m;Do vértice **P21** defletindo à direita segue até o vértice **P22**, de coordenada U T M E= 461.356,47 m e N= 7.878.248,54 m, no azimute de 316°33'30", na extensão de 44,98 m;Do vértice **P22** defletindo à esquerda segue até o vértice **P23**, de coordenada U T M E= 461.318,68 m e N= 7.878.288,34 m, no azimute de 316°29'02", na extensão de 54,88 m;Do vértice **P23** defletindo à direita segue até o vértice **P24**, de coordenada U T M E= 461.314,53 m e N= 7.878.292,74 m, no azimute de 316°40'29", na extensão de 6,05 m;Do vértice **P24** defletindo à esquerda segue até o vértice **P25**segue confrontando com a Área Remanescente de coordenada U T M E= 461.279,72 m e N= 7.878.329,33 m, no azimute de 316°25'41", na extensão de 50,50 m;

Finalmente do vértice **P25** defletindo à direita segue até o vértice **P01**, (início da descrição), no azimute de **46°20'43"**, na extensão de **333,99 m**, fechando assim o polígono acima descrito, abrangendo uma área de **7,0862 ha** e um perímetro de **1.093,06 m**.

Abaeté-MG, 15 de junho de 2022

Eduardo Antônio de Sousa Júnior

Eng.º Agrônomo

CREA-MG 124.996 D

EDUARDO ANTÔNIO DE SOUSA JÚNIOR
ENG. AGRÔNOMO CREA 124.996/D



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MG

ART OBRA / SERVIÇO
Nº MG20221232822

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

INICIAL

1. Responsável Técnico

EDUARDO ANTONIO DE SOUSA JUNIOR

Título profissional: **ENGENHEIRO AGRÔNOMO**

RNP: 1408333945

Registro: **MG0000124996D MG**

2. Dados do Contrato

Contratante: **CHACARAS VISTA ALEGRE LTDA**

AVENIDA GETÚLIO VARGAS

Complemento:

Cidade: **ABAETÉ**

Bairro: **CENTRO**

UF: **MG**

CPF/CNPJ: **43.154.628/0001-54**

Nº: **419**

CEP: **35620000**

Contrato: **Não especificado**

Valor: **R\$ 5.000,00**

Ação Institucional: **Outros**

Celebrado em:

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Privado**

3. Dados da Obra/Serviço

FAZENDA SÃO FELIX

Complemento: **SEDE**

Cidade: **ABAETÉ**

Data de Início: **18/10/2021**

Previsão de término: **20/06/2022**

Bairro: **ZONA RURAL**

UF: **MG**

Nº: **S/N**

CEP: **35620000**

Coordenadas Geográficas: **0, 0**

Finalidade: **RURAL**

Código: **Não Especificado**

Proprietário: **CHACARAS VISTA ALEGRE LTDA**

CPF/CNPJ: **43.154.628/0001-54**

4. Atividade Técnica

16 - Execução

77 - Planejamento > TOPOGRAFIA > LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICOS BÁSICOS > DE
LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO > #33.1.1.1 - PLANIMÉTRICO

Quantidade

7,0862

Unidade

ha

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

Expansão urbana!

6. Declarações

- Declaro estar ciente de que devo cumprir as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

- A Resolução nº 1.094/17 instituiu o Livro de Ordem de obras e serviços que será obrigatório para a emissão de Certidão de Acervo Técnico - CAT aos responsáveis pela execução e fiscalização de obras iniciadas a partir de 1º de janeiro de 2018. (Res. 1.094, Confea)

7. Entidade de Classe

ASENASF - Associação de Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos do Vale do São Francisco

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

EDUARDO ANTONIO DE SOUSA JUNIOR - CPF: 069.235.746-65

Local

data

CHACARAS VISTA ALEGRE LTDA - CNPJ: 43.154.628/0001-54

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: **R\$ 88,78**

Registrada em: **20/06/2022**

Valor pago: **R\$ 88,78**

Nosso Número: **8598969275**

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-mg.sitac.com.br/publico/>, com a chave: Cdxzb
Impresso em: 20/06/2022 às 12:51:49 por: , ip: 179.106.165.8

www.crea-mg.org.br
Tel: 0312732

crea-mg@crea-mg.org.br
Fax:



ESCALA:

CONVENÇÕES

Planta de Saneamento

Titulo: Levantamento Planialtimétrico Cadastral

PROPIEDAD: Chacaras Veta Alegre II
 PROPIETARIO: Chacaras Veta Alegre LTDA
 MUNICIPIO(S): Abaeté
 COMARCAS(S): Abaeté
 CARTORIO: 28379
 MATRANSC: 28379
 CÓDIGO INGRA:

PERÍMETRO (m): 0,93, 0,6m
 ESCALA: 1/1500
 DATA: 15-06-2022

Lecteur du Journal de l'Environnement

Area Total:	70.862,00m²
metimetro Total:	1.093,05m

Convenções:

Eng.º Agrônomo
CREA-MG/24.996 D

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MINAS GERAIS

REGISTRO DE IMÓVEIS

CNPJ:- 23.782.402/0001-90

COMARCA E MUNICIPIO DE ABAETÉ - MG

Rua Jader Moura - 200 - Fone:- 37-3541-2836

QUEM NÃO REGISTRA NÃO É DONO

Art. 1.245, § 1º - Código Civil

CERTIDÃO DE REGISTRO

Certifico a pedido verbal da pessoa interessada e para os devidos fins que revendo, nesta Serventia, no Livro 2-RG sob a matrícula **28379** datada de **01/06/2022** verifiquei constar:

28379 - 01/06/2022 - Protocolo: 65673 - 20/05/2022

IMÓVEL: Uma gleba de terras, na Fazenda Vista Alegre, denominada **GLEBA 01**, situada no município de Abaeté/MG, com uma área total **7,0862ha**, perímetro **1.093,06m**, compreendidos dentro da seguinte linha perimétrica: Do vértice P01 segue confrontando com a Área Remanescente até o vértice P02 segue confrontando com a Abaeté, Rodovia MG-060-Pompéu de coordenada U T M E= 461.667,75 m e N= 7.878.405,76 m, no azimute de 136°28'38", na extensão de 212,56 m; Do vértice P02 defletindo à direita segue até o vértice P03, de coordenada U T M E= 461.667,24 m e N= 7.878.405,25 m, no azimute de 225°00'00", na extensão de 0,72 m; Do vértice P03 defletindo à direita segue até o vértice P04, de coordenada U T M E= 461.653,24 m e N= 7.878.391,97 m, no azimute de 226°30'43", na extensão de 19,30 m; Do vértice P04 defletindo à direita segue até o vértice P05, de coordenada U T M E= 461.639,00 m e N= 7.878.378,63 m, no azimute de 226°52'09", na extensão de 19,51 m; Do vértice P05 defletindo à esquerda segue até o vértice P06, de coordenada U T M E= 461.624,51 m e N= 7.878.365,00 m, no azimute de 226°45'06", na extensão de 19,89 m; Do vértice P06 defletindo à esquerda segue até o vértice P07, de coordenada U T M E= 461.610,51 m e N= 7.878.351,56 m, no azimute de 226°10'09", na extensão de 19,41 m; Do vértice P07 defletindo à direita segue até o vértice P08, de coordenada U T M E= 461.596,25 m e N= 7.878.338,16 m, no azimute de 226°46'51", na extensão de 19,57 m; Do vértice P08 defletindo à direita segue até o vértice P09, de coordenada U T M E= 461.581,86 m e N= 7.878.324,77 m, no azimute de 227°03'42", na extensão de 19,66 m; Do vértice P09 defletindo à esquerda segue até o vértice P10, de coordenada U T M E= 461.568,15 m e N= 7.878.311,67 m, no azimute de 226°18'12", na extensão de 18,96 m; Do vértice P10 defletindo à direita segue até o vértice P11, de coordenada U T M E= 461.553,83 m e N= 7.878.298,21 m, no azimute de 226°46'23", na extensão de 19,65 m; Do vértice P11 defletindo à esquerda segue até o vértice P12, de coordenada U T M E= 461.539,79 m e N= 7.878.284,68 m, no azimute de 226°03'35", na extensão de 19,50 m; Do vértice P12 defletindo à direita segue até o vértice P13, de coordenada U T M E= 461.525,35 m e N= 7.878.270,95 m, no azimute de 226°26'38", na extensão de 19,93 m; Do vértice P13 defletindo à esquerda segue até o vértice P14, de coordenada U T M E= 461.511,44 m e N= 7.878.257,36 m, no azimute de 225°40'00", na extensão de 19,45 m; Do vértice P14 defletindo à direita segue até o vértice P15, de coordenada U T M E= 461.497,25 m e N= 7.878.243,63 m, no azimute de 225°56'38", na extensão de 19,75 m; Do vértice P15 defletindo à direita segue até o vértice P16, de coordenada U T M E= 461.469,10 m e N= 7.878.216,52 m, no azimute de 226°04'41", na extensão de 39,08 m; Do vértice P16 defletindo à esquerda segue até o vértice P17, de coordenada U T M E= 461.454,96 m e N= 7.878.202,86 m, no azimute de 225°59'21", na extensão de 19,66 m; Do vértice P17 defletindo à direita segue até o vértice P18, de coordenada U T M E= 461.440,73 m e N= 7.878.189,35 m, no azimute de 226°29'12", na extensão de 19,62 m; Do vértice P18 defletindo à esquerda segue até o



vértice P19 segue confrontando com o Oswaldo Alves Pinto de coordenada U T M E= 461.426,05 m e N= 7.878.175,24 m, no azimute de 226°08'03", na extensão de 20,36 m; Do vértice P19 defletindo à direita segue até o vértice P20, de coordenada U T M E= 461.391,70 m e N= 7.878.211,40 m, no azimute de 316°28'14", na extensão de 49,87 m; Do vértice P20 defletindo à esquerda segue até o vértice P21, de coordenada U T M E= 461.387,40 m e N= 7.878.215,88 m, no azimute de 316°10'28", na extensão de 6,21 m; Do vértice P21 defletindo à direita segue até o vértice P22, de coordenada U T M E= 461.356,47 m e N= 7.878.248,54 m, no azimute de 316°33'30", na extensão de 44,98 m; Do vértice P22 defletindo à esquerda segue até o vértice P23, de coordenada U T M E= 461.318,68 m e N= 7.878.288,34 m, no azimute de 316°29'02", na extensão de 54,88 m; Do vértice P23 defletindo à direita segue até o vértice P24, de coordenada U T M E= 461.314,53 m e N= 7.878.292,74 m, no azimute de 316°40'29", na extensão de 6,05 m; Do vértice P24 defletindo à esquerda segue até o vértice P25 segue confrontando com a Área Remanescente de coordenada U T M E= 461.279,72 m e N= 7.878.329,33 m, no azimute de 316°25'41", na extensão de 50,50 m. Finalmente do vértice P25 defletindo à direita segue até o vértice P01, (início da descrição), no azimute de 46°20'43", na extensão de 333,99 m, fechando assim o polígono acima descrito. A referida gleba está no Sistema U T M - Datum SIRGAS2000, referentes ao meridiano central 45°00' cuja descrição se inicia no vértice P01 de coordenada Este (X) 461.521,37 m e Norte (Y) 7.878.559,89 m.

PROPRIETÁRIOS: OSWALDO ALVES PINTO, brasileiro, pecuarista, inscrito no CPF sob o nº 127.425.706-91, portador da CI 6552 SSP/DF, casado pelo regime da comunhão parcial de bens em 28/01/1978, com **ELZITA GABRIEL ALVES PINTO**, brasileira, servidora municipal, inscrita no CPF sob o nº 177.115.686-49, portadora da CI M-1.036.523 SSP/MG, residentes e domiciliados na Rua Marechal Deodoro, nº 512, centro, Abaeté/MG. **REGISTRO ANTERIOR:** Desmembrado da M-8939 do Lº 2-RG. **OBSERVAÇÕES:** 1) Ficam arquivados nesta Serventia memorial descritivo e planta feitos e assinados pelo Engenheiro Agrônomo Eduardo Antônio de Sousa Júnior - CREA/MG 124.996/D; 2) O imóvel acima descrito está registrado no **CAR (Cadastro Ambiental Rural)** sob o nº MG-3100203-35C5.BA6F.6708.4819.83EA.8107.280A.C6FF, data do cadastro: 27/04/2020; 3) **Código do imóvel rural:** 417.017.010.979-9; **Módulo Rural:** em branco; **Nº de módulos rurais:** 0,00; **Módulo Fiscal:** 40.0000; **Nº de Módulos fiscais:** 2,2445; **FMP:** 3,00(ha); **CCIR/Exercício 2021 quitado nº:** 45683644220; **NIRF nº:** 2.582.187-3. Ato: 4401, quantidade Ato: 1. Emolumentos: R\$ 53,95. Recomepe: R\$ 3,24. Taxa de Fiscalização Judiciária: R\$ 17,99. Total: R\$ 75,18. Poder Judiciário - TJMG - Corregedoria-Geral de Justiça, nº ordinal do ofício: 0002040166, atribuição: Imóveis, localidade: Abaeté. Nº selo de consulta: FKE32380, código de segurança : 0523352405957314. Valor Total dos Emolumentos: R\$ 2.054,51. Valor Total do Recomepe: R\$ 123,35. Valor Total da Taxa de Fiscalização Judiciária: R\$ 1.036,75. Valor Total Final ao Usuário: R\$ 3.214,61. "Consulte a validade deste Selo no site <https://selos.tjmg.jus.br>". A Escrevente Substituta,

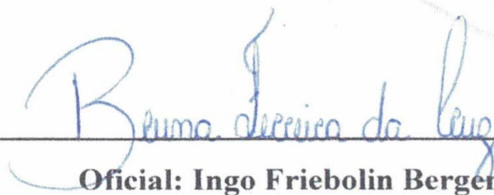
R-1-28379 - 27/06/2022 - Protocolo: 65837 - 20/06/2022

DOADORES: OSWALDO ALVES PINTO, brasileiro, aposentado, inscrito no CPF sob o nº 127.425.706-91, portador da CI 6.552 SSP/MG, casado pelo regime da comunhão parcial de bens em 28/01/1978, com **ELZITA GABRIEL ALVES PINTO**, brasileira, aposentada, inscrita no CPF sob o nº 177.115.686-49, portadora da CI M-1.036.523 SSP/MG, residentes e domiciliados na Rua Marechal Deodoro, nº 512, centro, Abaeté/MG. **DONATÁRIA: CHÁCARAS VISTA ALEGRE LTDA**, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ sob o nº 43.154.628/0001-54, NIRE nº 31212468877, com sede na Av. Getúlio Vargas, nº 419, centro, Abaeté/MG, representada no ato da escritura pública por seus sócios administradores **WAGNER GABRIEL ALVES PINTO**, brasileiro, produtor rural, casado, inscrito no CPF sob o nº 055.253.836-16, portador da CI M-9.150.608 SSP/MG, residente na Rua Martinho Contagem, nº 75, bairro São Luiz, Abaeté/MG e **OSWALDO ALVES PINTO FILHO**, brasileiro, comerciante, casado, inscrito no CPF sob o nº 039.093.466-69, portador da CI M-9.184.107 SSP/MG, residente na Rua Marechal Deodoro, nº 512, centro, Abaeté/MG. **TÍTULO:** Doação Plena. **FORMA:** Escritura Pública lavrada em 20 de junho de 2.022, pela Escrevente Autorizada do 1º Ofício de Notas de Abaeté/MG, Sabrina Araújo da Cruz, às fls. 211/212v, Lº 199-N. **VALOR:** R\$ 56.640,00 (cinquenta e seis mil, seiscentos e quarenta reais). **IMÓVEL:** O da M-28.379. **OBSERVAÇÕES:** 1) Conforme consta da Escritura Pública supracitada,

MOVEIS
da Cruz
Substituta
AS GERAIS

Os doadores doam a outorgada donatária a PROPRIEDADE PLENA, sobre o imóvel, como de fato doado o têm, o que ora fazem, como por bem desta escritura e na melhor forma de direito, SEM NENHUMA CONDIÇÃO OU RESTRIÇÃO, transferindo-lhe desde já toda a posse, ação, domínio e mais direitos que tinham e exerciam sobre o citado bem, a fim de dele a donatária use, goze e livremente disponha, como seu que fica sendo de hoje em diante, havendo-o por dele empossado por bem desta escritura e até pela cláusula "constitui" e se obrigada os doadores, por si, seus herdeiros e sucessores, a fazer a presente doação sempre boa, firme e valiosa a todo o tempo. 2) Fica esclarecido que conforme consta da referida escritura pública de procedência a presente doação sairá da parte disponível dos bens dos outorgantes doadores, estando preservados os bens da legítima, não devendo este ser trazido a colação futuramente. **OBSERVAÇÕES:** 1) O imóvel acima descrito está registrado no **CAR (Cadastro Ambiental Rural)** sob o nº MG-3100203-35C5.BA6F.6708.4819.83EA.8107.280A.C6FF, data do cadastro: 27/04/2020; 2) **Código do imóvel rural:** 417.017.010.979-9; **Módulo Rural:** em branco; **Nº de módulos rurais:** 0.00; **Módulo Fiscal:** 40.0000; **Nº de Módulos fiscais:** 2.2445; **FMP:** 3,00(ha); **CCIR/Exercício 2021 quitado nº:** 45862822220; **NIRF nº:** 2.582.187-3. Ato: 4516, quantidade Ato: 1. Emolumentos: R\$ 1.305,34. Recomepe: R\$ 78,32. Taxa de Fiscalização Judiciária: R\$ 533,16. Total: R\$ 1.916,82. Poder Judiciário - TJMG - Corregedoria-Geral de Justiça, nº ordinal do ofício: 0002040166, atribuição: Imóveis, localidade: Abaeté. Nº selo de consulta: FVJ77425, código de segurança : 5403418802751096. Valor Total dos Emolumentos: R\$ 1.305,34. Valor Total do Recomepe: R\$ 78,32. Valor Total da Taxa de Fiscalização Judiciária: R\$ 533,16. Valor Total Final ao Usuário: R\$ 1.916,82. "Consulte a validade deste Selo no site <https://selos.tjmg.jus.br>". A Escrevente Substituta,

O referido é o que consta dos meus arquivos. Dou fé. Abaeté/MG, 27 de junho de 2022.

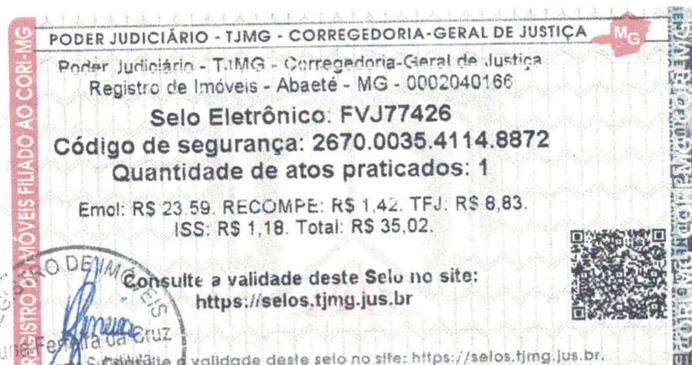


Oficial: Ingo Friebolin Bergemann

Escrevente Substituta: Cacilda Rejane de Almeida

Escrevente Substituto: Alexandre Arruda Silva

Escrevente Substituta: Bruna Ferreira da Cruz



MOVEIS
da Cruz
Substituta
AS GERAIS

Levantamento Planialtimétrico Cadastral

01

PROPRIEDADE: Fazenda Vista Alegre Gleba 01

PROPRIETÁRIO: Chácaras Vista Alegre EPP

MUNICÍPIO(S): Abaeté

COMARCA(S): Abaeté

CARTÓRIO: Abaeté

MAT./TRANSC.: 28379

CÓDIGO INCRA:

ÁREA TOTAL (ha): 70.862,00m²

PERÍMETRO (m): 1.093,06m

DATA: 15-06-2022

ESCALA: 1 / 2500

Quadro de Áreas e Perímetros:

Área Total: 70.862,00m²
Perímetro Total: 1.093,06m

Quadro de Assinaturas:

Prop.:

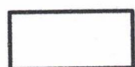
Oswaldo Alves Pinto

Eduardo Antônio de Sousa Júnior
Engº Agrônomo
CREA-MG 124.996 D

Resp. Téc.:

Eduardo Antônio de Sousa Júnior
Engenheiro Agrônomo
CREA 124996-D - INCRA: JPPO

Convenções:



PASTAGEM



APP



GROTA



CERCA



ESTRADA DE TERRA



RODOVIA MG-060



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 35620-000

OFÍCIO N.º : 259/2022
Data : 08/08/2022
Assunto : Projetos de Lei - Envia
Serviço : Gabinete do Prefeito

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, venho por este intermédio encaminhar o Projeto de Lei n.º 028/2022 "Declara de Expansão Urbana Área Que Especifica e Dá Outras Providências" e Projeto de Lei n.º 029/2022 "Declara de Expansão Urbana Área Que Especifica e Dá Outras Providências".

Por oportuno, renovo os protestos da mais elevada estima e consideração.

Atenciosamente,


IVANIR DELADIER DA COSTA
Prefeito Municipal

À Sua Excelência
Luan Lucas Noronha Silva
DD. Presidente da Câmara Municipal de Abaeté-MG

Recebi a 1ª via _____
Em 08/08/22 às 16:30


CRISTIANE BRITO NERI
Assistente Legislativo
CÂMARA MUNICIPAL DE ABAETÉ